



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

RECEBI

DIA 02 / 06 / 23
HORA 11:49
Mesulha

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 405/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

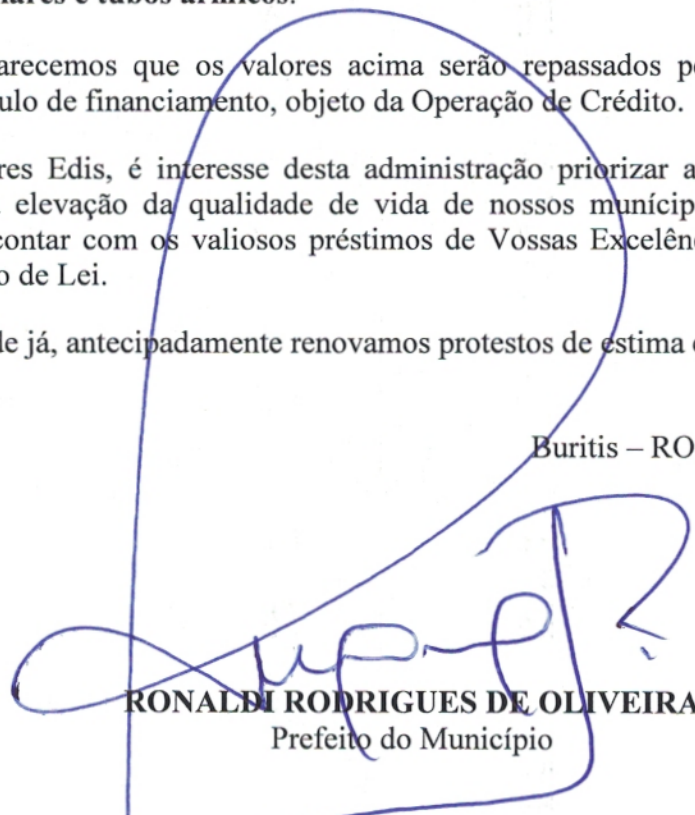
Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências*" para autorizar a contratação de Operação de Crédito no valor de **RS 12.730.000,00 (doze milhões setecentos e trinta mil reais)**, junto a Caixa Econômica Federal, por meio do programa FINISA, para **Aquisição de ônibus escolares e tubos armicos**.

Esclarecemos que os valores acima serão repassados pela Caixa Econômica Federal a título de financiamento, objeto da Operação de Crédito.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 01 de junho de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 079 /2023

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar
Operação de Crédito com a Caixa
Econômica Federal e dá outras
providências”.*

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de **R\$ 12.730.000,00** (doze milhões setecentos e trinta mil reais), no âmbito do programa, sendo: **R\$ 8.730.000,00** (oito milhões, setecentos e trinta mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação no Transporte Escolar da rede municipal de ensino e **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)** para a Secretaria Municipal de Obras na Aquisição de Tubos para implantação de Bueiros, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

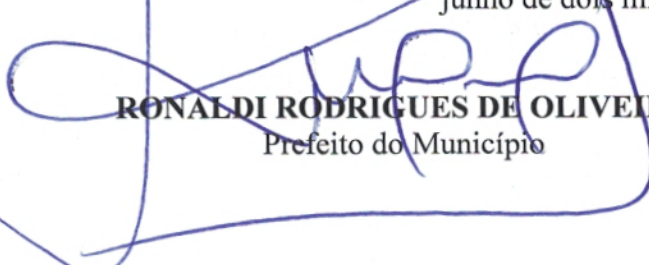
Art. 2º Fica o município de Buritis autorizado ao pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão se consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis - RO, ao primeiro dia do mês de
junho de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município